

EM PAUTA PARA O DIA
20 / 06 / 78 às 13:10
Em 29 / 05 / 78
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 459/78
Apensado: 463/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por
EDEMAR MARTINS DA SILVA contra
VELLOSO & CAMARGO S/A

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Subst.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: guias AM p/levantamento dep.do FGTS - cód.01
A calcular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 459 178
Em 24/05 178

2
A.

Proc.nº 459/78

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, EDEMAR MARTINS DA SILVA

(Reclamante)
servente, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Bairro Timbauva-Vila São Pedro, Rua 7 - nº2 portador da C.P. — N.º

73.992, Série 489, e apresentou a seguinte reclamação contra
VELLOSO & CAMARGO S/A - Eng.e Empreendimentos construções
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Rua 1º de março, nº 141, Rio de Janeiro - RJ
(Rua e número)

DECLARA:

Que trabalhou para a Reclamada, na função de servente, recebendo Cr\$6,00 p/hora, de 26 de setembro de 1977 a 19 de maio de 1978, quando foi despedido. Que recebeu todos os direitos rescisórios, exceto as Guias AM para levantamento do depósito do FGTS.

RECLAMA:

Guias AM p/levantamento depósito do FGTSa calcular (Pelo código 01)

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 20 de junho de 1978, às 13:10 horas, devendo trazer, na ocasião as provas que julgar necess-árias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

Edemar Martins da Silva
Edemar Martins da Silva (recite)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede e ao I.A.P.A.S, através do Of. de Just. Anal. Dou fé.

Montenegro, 29 de 05 de 19 78

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



3
a

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Of. Nº / Montenegro , 29 de maio de 1978

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Subst

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 459 / 78, desta Junta, ajuizado por ADEMAR MARTINS DA SILVA contra VELLOSO & CAMARGO S/A com endereço à rua 1º de março-141-Rio de Janeiro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando de Lira Deyra
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIRA DEYRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

I. A. P. A. S.
01 JUN 1978
MONTENEGRO

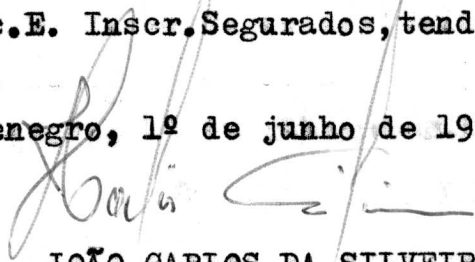
Quatley
I. A. P. A. S.
CHEFE SEÇÃO RECURSOS E RECURSOS

C.167

CERTIDÃO

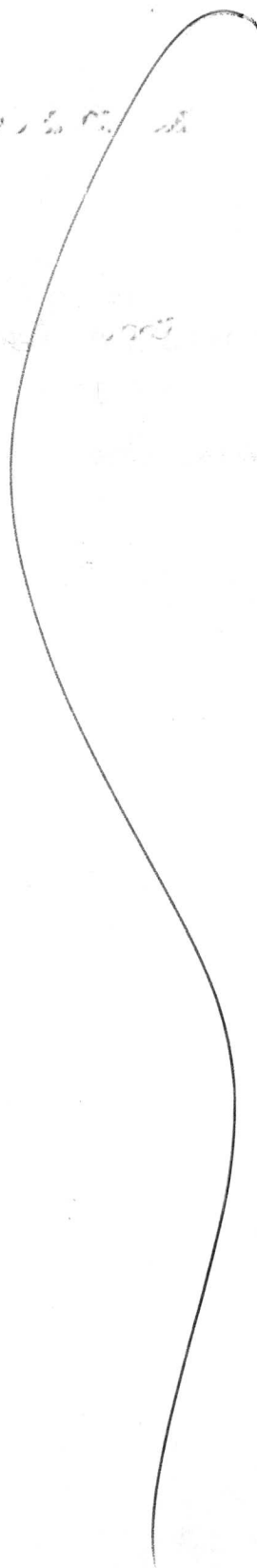
CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.A.P.A.S., na pessoa da Sra. T. Miralda E. Steyer, Chefe Seção Arrec. E. Inscr. Segurados, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 1º de junho de 1978



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Subst





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 459/78

SR. **VELLOSO & CAMARGO S/A**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Montenegro**

PARTES: Reclamante **EDEMAR MARTINS DA SILVA**

Reclamado **VELLOSO & CAMARGO S/A**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **capitão Cruz**, nº **1643** no dia **vinte** (**20**) do mês de **junho/1978**, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro **29** de **maio** de 19 **78**.....

*por Sr. Alberto S.B. Machado
08/06/78 às 13:50 hrs.*

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, hoje, o sr. CARLOS ALBERTO SA BRITO MACHADO, encarregado de escritório e procurador de VELLOSO & CAMARGO S/A, pessoa na qual notifiquei esta tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória, tomando ciência.

Montenegro, 08 de junho de 1978

joão carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada ni decto do Ato,
que segue, fls. 5.

Em 20 de 06 de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5/B

PROCESSO N.º 459/78

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze cinquenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EDEMAR MARTINS DA SILVA, reclamante e VELLOSO & CAMARGO S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: guias AM para levantamento do depósito do FGTS código 01. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Ricardo Luiz Maciel, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. Pelo Sr. Presidente foi determinado o apensamento do processo nº 463/78, em que é reclamante Antonio Carlos da Rosa. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante neste ato a importância de Cr\$ 1.110,00 ao reclamante Edemar, e ao reclamante Antônio Cr\$ 323,00 também neste ato. Com o recebimento do total convencionado os reclamantes dão quitação do objeto das reclamações, bem como, sobre qualquer título relativo ao extinto contrato de trabalho. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 142,50, sendo Cr\$ 110,00 para a reclamação de Edemar e Cr\$ 32,30 para a de Antonio, cabendo a cada parte Cr\$ 71,25, ficando os reclamantes dispensados dos pagamentos por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Foi a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Reclamada

Antonio Carlos da Rosa
Reclamante

Edemar M da Silva

Ricardo Luiz Maciel

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6.
D.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Ricardo Luiz Maciel
 de propo...
 desta Junta.

Dou Fé.
 Montenegro, 20 | 06 | 78.

Armando Dutra
 CHEFE DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que *ni chetru foi*
apresentado a estes autos o proc
nº 463/78, conforme ato nº 5
 DOU FÉ. Montenegro, 20-06-78.

Armando Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da guia abaixo,
nesta data.

Em 20 de junho de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 76431620/003-02		02 RESERVADO	04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE VELLOSO & CAMARGO S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 20.06.78	001/0318-2 20-06-78 BANCO DO BRASIL 0000/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO Pólo Petroquímico	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 1978	14 COTA DO DOUDECÍMIO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO 3
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 71,25	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS 71,25	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS	
N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO: 459/78		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		
RECLAMANTE(S) Edemar Martins da Silva		28 TOTAL 71,25		
RECLAMADO(A) Velloso & Camargo S/A		30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA N.º 240/78		EXPEDIDA EM 20 06 / 1978		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>				

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de 06 de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DO BRASIL
INTERBANCIO
20 JUN 1978
DAMAR

2152001A

GRUPO B 10 50

EM PAUTA PARA O DIA

20/06/78 às 13:40h.

Em 21/06/78

Diretor, no. Secretaria 74

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

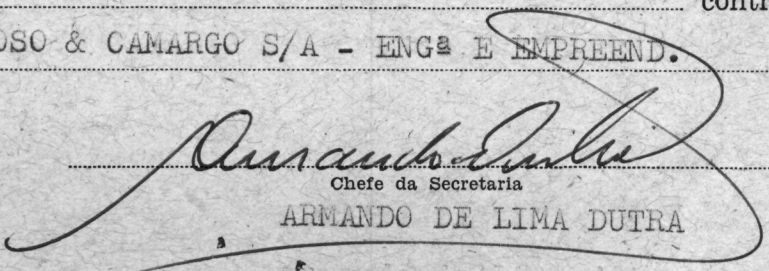
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 463/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente:
Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de junho do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ANTONIO CARLOS DA ROSA
contra
VELLOSO & CAMARGO S/A - ENGª E EMPREEND.


Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Guias do FGTS - cód. 01 e comprovante de recolhimentos.-

VALOR: Cr\$ 460,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

02/78
J. C. J. de Conciliação e Julgamento
Protocolo n.º 463/78
Em 01/06 1978

PROC. n.º 463/78 **TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos primeiro dias do mês de junho de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ANTONIO CARLOS DA ROSA

servente (Profissão), casado (Estado Civil), brasileiro (Nacionalidade)

Vila São Paulo - N/cidade portador da C.P. — N.º

12731, Série 582, e apresentou a seguinte reclamação contra VELLOSO & CAMARGO S/A - Eng^a e Empreend. Construções

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º 1º de março, n.º 141 - Rio de Janeiro - RJ
(Rua e número)

DECLARA:

Que trabalhou para areclamada de 08.11.77 a 25.02.78. Na rescisão do contrato, recebeu todos os seus direitos, exceto o depósito do FGTS. Que recebia Cr\$6,00 por hora.

RECLAMA:

Guias AM do FGTS-cód.01 e comprovante do recolhimentoCr\$460,80

O Reclamante fica ciente que será realizada a audiência dia 20 de junho de 1978, às 13:40 horas, devendo trazer, na ocasião, a provas que julgar necessárias, constantes de documentos e teste - munhas, estas em n.º máximo de três, e que seu não comparecimento implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Antonio Carlos da Rosa
Antonio Carlos da Rosa (reclte)

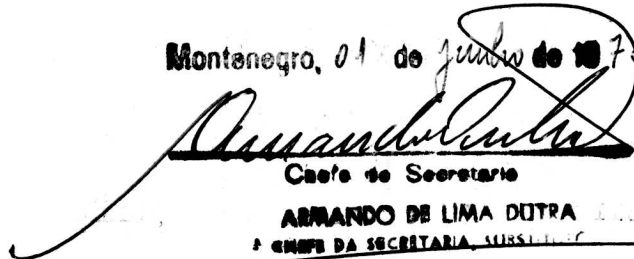
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, 01

foi expedida a devida notificação à
reclamação ao IAPAS, através of. de Just. Anal.
Dou fé.

Montenegro, 01 de Junho de 1978


Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA JURISDICCIONAL



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

03
A.

Of. Nº / Montenegro, 01 de junho de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 463 / 78, desta Junta, ajuizado por .. ANTONIO CARLOS DA ROSA .. contra VELLOSO & CAMARGO S/A - ENGA E EMPREEND. com endereço à Rua 1ª de março, 141 - Rio de Janeiro-RJ o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

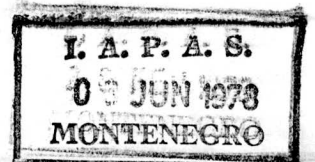
Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando de Lima Dutra
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



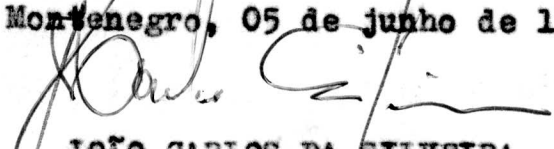
Justizy
T. Miralza E. Steyer-010.074
CHEFE DE SEÇÃO DE INSCR. SEGURADOS

C.167

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o IAPAS, na pessoa da Sra. T. Miralda E. Steyer, Chefe Seção Arrec. E. Inscr. Segurados tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 05 de junho de 1978


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. nº 463/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **VELLOSO & CAMARGO S/A - ENGª E EMPREEND.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ANTONIO CARLOS DA ROSA**

Reclamado **VELLOSO & CAMARGO S/A - ENGª E EMPREEND.**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO - RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643**, no dia **vinte** (**20**) do mês de **junho**, às **treze e quarenta** (**13:40**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

OBS - Segue, em anexo, cópia da inicial.

Montenegro **01** de **junho** de 19 **78**

*for by Alberto S.B. Machado
08/06/78 às 13:50hs*

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, hoje, o sr. CARLOS ALBERTO SA BRITO MACHADO, encarregado de escritório e procurador de VELLOSO & CAMARGO S/A, pessoa na qual notifiquei esta tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória, tomando ciência.

Montenegro, 08 de junho de 1978

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, *no data o pu-*

sentu proc. foi apensado ao di n°

459/78, conforme ato fls 5.

DOU FÉ. Montenegro, 20-06-78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO